DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsáve Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO II - Nº 158 - PÁG. 01 - QUARTA-FEIRA - 28.08.2013 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 254/2013

Dispõe sobre a revogação desmembramento da Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona Residencial 3 (ZR3), Zona Residencial de chácaras (ZRCH) e Zona Comercial e de Serviços (ZCS) e da outras

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o conteúdo da Lei Municipal nº 246/2013.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, bem com as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA -Prefeito Municipal-

LEI N.º 258/2013

"Altera os dispositivos relacionados á licença maternidade, da Seção IV, art. 95 á 98, do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Lei Municipal nº 32/93".

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- O art. 95 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 32/93, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 95 - A servidora gestante, mediante manifestação do médico ginecologista-obstetra assistente, será licenciada sem prejuízo da remuneração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos:

§ 1º - O laudo médico determinará a data de início da licença a ser concedida à gestante.

§ 2º - É garantido à servidora, durante a gravidez, sem prejuízo da remuneração:

I – transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada a retomada da função anterior exercida, logo após o retorno ao serviço;

II – dispensa de horário de trabalho pelo tempo necessário para realização de, no mínimo, 06 (seis) consultas médicas e demais exames complementares.

§ 3º - Em caso de parto antecipado, a mulher terá direito aos 180 (cento e oitenta) dias no artigo anterior, contados da data do parto

§ 4º - No caso de natimorto, óbito de recém-nato ou aborto, a servidora reassumirá suas funções decorridos 30 (trinta) dias do evento.

 $\mbox{\bf Art.}~ \mbox{\bf 2^2 - 0}$ art. 96 da Lei Municipal nº 32/93, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 96 - É assegurado ao servidor público pelo nascimento ou adoção de filho, o direito a licença-partenidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 3º - 0 art. 97 e seus parágrafos ficam revogados na sua integralidade:

Art. 4º - O art. 98 da Lei Municipal nº 32/93, passa a viger com a seguinte redação, acrescentando seus incisos e parágrafos, revogando o seu respectivo parágrafo único:

Art. 98- A servidora ou servidor que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança farão jus à licença-maternidade, observando os seguintes

I - 180 (cento e oitenta) dias corridos quando se tratar de criança até um ano de idade;

II - 120 (cento e vinte dias) corridos quando se tratar de criança a partir de um ano até quatro anos de idade;

III - 60 (sessenta) dias corridos quando se tratar de criança a partir de quatro anos até oito anos de idade:

IV - 30 (trinta) dias corridos quando se tratar de criança a partir de oito anos de idade até 12 (doze) anos incompletos;

§ 1º - Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

§ 2º - O beneficio de que se trata este artigo será deferido somente mediante apresentação de termo judicial de guarda ao adotante ou guardião.

§ 3º - Tratando-se de adoção por casais de união homoafetivas estáveis, sendo ambos servidores públicos municipais, apenas 01 (um) dos adotantes fará jus ao beneficio de que se trata este artigo.

Art. 5º - Ficam acrescentados os art. 98A, art. 98B e art. 98C na Lei Municipal nº 32/93:

Art. 98A- A servidora comissionada, sem vinculo efetivo com administração municipal, também fará jus aos benefícios previsto nesta Lei, nas mesmas condições da servidora ocupante de cargo efetivo.

Art. 98B - Os pedidos de licença de que se trata esta Lei, para fins de obtenção de concessão do direito, serão encaminhados à Secretária onde a servidora é lotada.

Art. 98C - A licença maternidade concedida à servidora obedecerão a ás regras adotadas pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não retroagindo a casos anteriores.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

EDSON HUGO MANUERIA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2013 - PMS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:55 hrs do dia 13 de setembro de 2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:00 hrs do dia 13 de setembro de 2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 13 de setembro de 2013

CRITÉRIO: MENOR PRECO/ POR LOTE

prazos

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

RETIRADA DO EDITAL: de 28 de Agosto de 2013 a 13 de Setembro de 2013, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (licitasabaudia@yahoo.com.br) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (44) 3251-1122. Sabáudia/PR, 27 de Agosto de 2013.

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II - Nº 158 - PÁG. 02 - QUARTA-FEIRA - 28.08.2013 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO CONTRATO 083/2013 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 083/2013 DATA DE ASSINATURA: 28/08/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: MRM SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA-ME

CNPJ: 09.318.068/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL Á SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

VIGÊNCIA: 28/08/2013 ATÉ 28/08/2014

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentária: 04.02 - GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.452.0011 Atividade: 2.028

Código da Despesa: (68) - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Valor R\$ 28.620,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)

VALORTOTAL: R\$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 Pregão Presencial nº 039/2013.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 28 de agosto de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2013 - PR	
CNPJ: 76.958.974/0001-44 PRAÇA DA BANDEIRA, 47 C.E.P.: 86720-000 - Sabáudia - PR	Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo:	52/2013 52/2013 01/08/2013
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/39 a el

52/2013

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/08/2013 e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA.

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Nr.: 40/2013 - PR Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

) Prefeito Municipal, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em pecialmente sob Lei nº 10.52002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações es, a vista do pacerer conclusivo exarado pelo Proncenier e sua enuia nd a parcio, resolvo-

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:

52/2013 40/2013-PR PREGÃO PRESENCIAL

(em Reais R\$)

<u>Qtde de litens</u> <u>Média Descto (%)</u> <u>Total dos litens</u> g) Fornecedores e Itens Vencedores:

EDSON HUGO MANUFIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Sabáudia, 2	7 de	Agosto d	e 2013.	EDSON HUGO MANUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

Ref.: Contratação de empresa especializada para manutenção em móveis e equipamentos do setor de educação, em conformidade com o inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93. A documentação referente à dispensa de licitação nº 009/2013 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 009/2013 para a contratação dos serviços supramencionados.



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II - Nº 158 - PÁG. 03 - QUARTA-FEIRA - 28.08.2013 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação (bes): 2 006 4.4 80 52 00 00 00 00 (19): 2 007 4.4 80 52 00 00 00 00 (19): 2 010 4.4 80 52 00 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.4 80 52 00 00 00 (42): 2 015 4.

Sabbuda, 27 de Agosto de 2013.

EDSON HUGO MANJEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013

Processo Administrativo nº 003/2013

Modalidade: Convite - Técnica e Preço n°002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA-PR

CONTRATADA: PETROS INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Software para atender de forma integrada ao Sistema de Administração Orçamentária, Contábil, Financeiro e de Gestão Fiscal (LRF), tesouraria, compras, licitações e contratos, Recursos Humanos, Patrimônio Publico, Controladoria interna, e Portal da Transparência, da Câmara Municipal do ano de 2013.

Valor: Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema – mensal – R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais) e para a Implantação, Conversão, treinamento e Suporte Técnico – um total de R\$ 3.000.00 (Três mil reais)

Data da Assinatura: 23/08/2013

Prazo: 12 meses.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia